

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL FECOMERCIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 007/2019

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO – FECOMERCIO/MA, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Departamento Regional do Maranhão e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Departamento Regional do Maranhão, com sedes no Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II – São Luís/MA, por meio da Comissão de Licitações, formalmente instituída, torna público a realização de licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regido pelo Regulamento de Licitação e Contratos da Fecomércio/MA, Sesc/MA e Senac/MA, Resoluções Fecomércio nº 037/2011, publicada no Diário Oficial da União em 12/05/11; Sesc n.º 1.252, de 06/06/12, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12 e Resolução SENAC Nº 958/2012 de 18/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 26/09/2012, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação será realizada às **15h (quinze horas)** do dia **27 de maio de 2019**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, do Sesc Administração, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, 7º andar, sala 711.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2019/2020, e serão apropriadas nas contas nº **212.19.07 – Ticket Refeição**, do plano de contas da Fecomércio-MA; nº **3.1.3.1.1 – Benefício a Pessoal**, do plano de contas do Sesc-MA; e nº **90.100 – Assistência Social Servidores - Ticket**, do plano de contas do Senac-MA.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto, a “**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos funcionários da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão – Fecomercio/MA, do Serviço Social do Comercio no Maranhão – Sesc/MA e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/MA, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT**”, na modalidade de cartões eletrônicos com chip, em quantidades e frequências variáveis de acordo com a conveniência dos Contratantes, em atendimento às exigências constantes das disposições legais afetas ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (em especial a Lei nº 6.321, de 14.04.76, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14.01.91, com alterações pelo Decreto nº 349, de 21.11.91), e nos seguintes

quantitativos/valores diários/mensais e anuais “estimados” de vale alimentação para cada uma das Entidades Licitadoras em questão, com valor facial do benefício de aproximadamente R\$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos) por empregado/dia trabalhado (tomando-se por base o mês de maio/19), e considerando-se, em média, 22 (vinte e dois) dias se trabalhados/mês e 11 (onze) meses/ano (descontado o mês de férias anual a ser gozada por cada empregado), e conforme quadro a seguir:

ENTIDADE	NÚMERO DE EMPREGADOS	VALOR FACIAL DO BENEFÍCIO/DIA TRABALHADO	VALOR TOTAL DIA/MÊS (CONSIDERADO 22 DIAS)	VALOR TOTAL/ANO (CONSIDERADO 12 MESES)
FECOMÉRCIO/MA	16	R\$ 20,85	R\$ 458,64/ R\$ 7.338,24	R\$ 88.058,88
SESC/MA	498	R\$ 20,85	R\$ 458,64/ R\$ 228.402,72	R\$ 2.740.832,64
SENAC/MA	250	R\$ 20,85	R\$ 458,64/ R\$ 114.660,00	R\$ 1.375.920,00
TOTAL	764	-----	R\$ 350.400,96	R\$ 4.204.811,52

2.1.1 DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vales Alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip, *on line*, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, para os empregados dos Contratantes, de acordo com as especificações a seguir mencionadas:

2.1.1.1 Vale Alimentação: em meio eletrônico (cartão com chip), para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade.

2.1.2 De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, os vales alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, como: hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares.

2.1.3 O fornecimento dos vales alimentação deverá ocorrer sob a forma de cartões eletrônicos com chip personalizados com o nome do beneficiário/empregado do respectivo Contratante, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível para a validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios junto a estabelecimentos credenciados.

2.1.4 Os cartões devem ser de abrangência e utilidade em todo o território nacional, e devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

2.1.5 A licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do(s) respectivo(s) instrumento(s) de contrato, mediante relação escrita, que possui uma rede ampla de estabelecimentos credenciados no Estado do Maranhão e, no mínimo, em todas as cidades que as Entidades Licitadoras/Contratantes possuem sedes, com distância máxima de até 01 (um) km destas (conforme o constante do ANEXO I do presente Edital).

2.1.6 Considera-se como rede ampla “mínima” necessária as seguintes quantidades de estabelecimentos devidamente credenciados constantes do quadro a seguir, visando o atendimento do objeto deste:

CIDADE	QTD MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS
AÇAILÂNDIA-MA	04
BACABAL-MA	04
BALSAS-MA	04
BARREIRINHAS-MA	03
CAXIAS-MA	08
CODÓ-MA	03
ITAPECURU-MIRIM-MA	04
IMPERATRIZ-MA	40
PINHEIRO-MA	04
SANTA INÊS-MA	03
SÃO LUIS-MA	100
TIMON-MA	08

2.1.7 A empresa licitante declarada vencedora do certame que por ocasião da assinatura do(s) respectivo(s) instrumento(s) de contrato apresentar número inferior de estabelecimentos credenciados em relação ao previsto no quadro constante do subitem anterior terá, então, o prazo estabelecido no subitem 2.1.5 deste, para apresentar comprovação de número igual ou superior de estabelecimentos credenciados exigidos.

2.1.8 A empresa licitante/Contratada deverá manter ou aumentar durante a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), e conforme solicitação da(s) Entidade(s) Licitadora(s)/Contratante(s), o número de estabelecimentos credenciados, principalmente nas cidades do interior.

2.1.9 A empresa licitante/Contratada que não atender as exigências constantes dos subitens 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 do presente Edital na forma, prazo e/ou condições ali estabelecidas/previstas, terá seu(s) contrato(s) rescindido(s) unilateralmente, pela(s) Entidade(s) Licitadora(s)/Contratante(s), se assim entender necessário ou conveniente, ficando permitido a convocação da empresa licitante segunda colocada, e assim sucessivamente, para firmar contrato nas mesmas condições da Proposta da primeira colocada, caso aceite.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de MENOR PREÇO, considerando-se para tal, o menor percentual positivo sendo ofertado a título de “Taxa de Administração”, com duas casas decimais após a vírgula, e a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, e vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, será permitida taxa positiva, taxa negativa e taxa zero.

3.2 O valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência é de **R\$ 4.204.811,52 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e dois), sem acréscimo de taxa, pois foi ofertada na estimativa, a média de 0% para a taxa administrativa.**

3.3 Em caso de empate, será realizado sorteio para a definição da licitante arrematante.

3.4 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que apresentem **taxa de administração** superior à estimada pelo Sesc, após a fase de lances.

4 DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 Somente poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, para tanto, apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o Item 6, e a PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO IV), de acordo com o Item 7 deste, a serem entregues à Comissão de Licitação, até a data, hora e local fixados para tal no presente Instrumento Convocatório. Os referidos documentos deverão ser entregues em envelopes individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), de acordo com o ANEXO IV, para o fim a que se destinam ou se propõem.

4.1.1 Os Envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da Licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail, conforme modelos a seguir:

4.1.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MA.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL FECOMERCIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 007/2019
OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MA.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL FECOMERCIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 007/2019
OBJETO:XXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.2 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **4.1.1.1** e **4.1.1.2**. A inversão dos documentos no interior dos Envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA COMERCIAL no Envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, mesmo que seja apenas 01 (um) documento, bem como a ausência ou a troca de identificação desses Envelopes, poderá, a critério da CPL, acarretar a eliminação da empresa.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social seja **compatível com o objeto** da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

5.3 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

5.4 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

5.4.1 Estejam suspensas de licitar com o Sesc-MA, Senac/MA e Fecomércio/MA;

5.4.2 Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

5.4.2.1 Empresas com plano de recuperação judicial homologado e devidamente comprovado, poderão participar desta licitação.

5.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-MA, Senac/MA e Fecomércio/MA;

5.4.4 Estejam reunidas em consórcio;

5.4.5 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e,

5.4.6 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

5.5 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer eventual desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato (uma vez declarada vencedora do certame).

6 CREDENCIAMENTO

6.2 O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (ANEXO II).

6.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar ato constitutivo ou documento (**cópia**) no qual estejam expressos os seus poderes.

6.4 O **Termo de credenciamento** ou **documento equivalente** deverá ser entregue a parte à Comissão de Licitação no início da sessão pública e antes da abertura dos envelopes, acompanhado **de documento de identificação com foto do credenciado**.

6.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

6.6 Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente serão retidos pela CPL e juntados ao respectivo processo administrativo.

7 DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Constituem-se ANEXOS do presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta do Instrumento de Contrato;

ANEXO IV – Carta de Apresentação de Proposta.

7.2 As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site **www.sescma.com.br–Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos atos praticados.

7.3 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **www.sescma.com.br–Licitações**. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site **www.sescma.com.br–Licitações**, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

8.1.1.2 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 8.1.1.1.

8.1.2 Qualificação Técnica:

8.1.2.1 Declaração(ões), emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de prestação de serviço, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.1.2.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: **nome do contratante e contratado, especificação dos serviços prestados, quantidade de serviços executados e período de contratação, em caso de contratos vigentes quando iniciou.**

8.1.2.3 Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

8.1.2.4 A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **18.3**.

8.1.2.5 Apresentar comprovação da Rede Credenciada, onde houver, nos municípios onde estão localizadas as Unidades Operacionais das Entidades Licitantes;

8.1.2.6 Comprovante de registro no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, na forma estabelecida na legislação vigente, em especial na Portaria nº 03, de 01.03.2002, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1 Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.1.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão de Licitação, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda municipal apresentado para habilitação.

8.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Trabalhista, constando de:

8.1.5.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for à licitante.

8.1.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

8.1.6 Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de:

8.1.6.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e,

8.1.6.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou,

8.1.6.3 Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativos a Tributários Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

8.1.7 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão.

9.2 A documentação referente ao **credenciamento** e a **habilitação** deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, o (a) Pregoeiro (a), **se julgar necessário**, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

9.3 Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

9.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

10 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

10.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

10.2 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, e valores, conforme ANEXO I), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

10.2.1 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme **subitem 11.2**, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

10.3 Deverá conter a “Taxa de Administração”, a título de remuneração pelos serviços objeto deste, em percentual (%), com duas casas decimais após a vírgula (a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês). No percentual cotado deverão estar inclusas todas as possíveis despesas e/ou encargos porventura incidentes, seja a que título for (fiscais, tributárias, seguros, etc.), necessárias ao cumprimento do objeto da licitação pela empresa licitante (uma vez declarada vencedora do certame), de acordo com o constante do MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I deste Edital), permitida “Taxa de Administração” de valor negativo ou zero.

10.3.1 Prazos de execução:

10.3.1.1 A entrega dos cartões pela licitante Contratada à(s) Entidade(s) Contratante(s) deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação pela(s) Entidade(s) Contratante(s). A segunda via do cartão eletrônico e/ou cartões adicionais, quando necessário, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem qualquer ônus para a(s) Entidade(s) Contratante(s) e/ou seus empregados. Os cancelamentos de cartões deverão ser realizados sem qualquer ônus para a(s) Entidade(s) Contratante(s) e/ou seus empregados;

10.3.1.2 A Licitante Contratada deverá efetuar o crédito dos valores dos respectivos vales alimentação solicitados mensalmente, pela(s) Entidade(s) Contratante(s), obrigatoriamente, no 1º primeiro) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação, de acordo com o constante da(s) relação(ões) de valores a ser(em) entregue(s) pela(s) mesma(s), com tal fim;

10.4 Validade da Proposta: que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

10.4.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

10.5 Forma de Pagamento: que deverá estar em consonância com o estabelecido no Item 12, do presente Edital;

10.5.1 Identificação do Representante Legal da empresa que assinará o respectivo instrumento de Contrato (uma vez declarada vencedora do certame).

10.6 Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

11 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela CPL no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.

11.1.1 Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

11.1.2 Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, e rubrica dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

11.1.3 Classificação das Propostas.

11.1.3.1 Abertos os envelopes, o Pregoeiro analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

11.1.3.2 Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor taxa de administração.

11.1.3.3 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor taxa e as duas melhores propostas subsequentes, considerando a taxa de administração.

11.1.3.4 A classificação de apenas duas propostas escritas, considerando a taxa de administração, não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

11.1.3.5 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “11.1.3.2” e “11.1.3.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

11.1.4 Fase de lances verbais.

11.1.4.1 Realizada a classificação das propostas escritas, pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

11.1.4.2 O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior taxa de administração classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de taxa.

11.1.4.3 Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior taxa, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a menor taxa de administração. Havendo empate será realizado sorteio para a definição da licitante arrematante.

11.1.4.4 Somente serão considerados os lances inferiores ao último a menor taxa obtida.

11.1.4.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

11.1.4.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

11.1.4.7 O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de taxa.

11.1.5 Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

11.1.5.1 O Pregoeiro promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou a menor taxa de administração.

11.1.5.2 Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de taxa, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.1.5.3 Rubrica das propostas e documentos de habilitação.

11.1.5.4 Declarado o **licitante vencedor** e se todas as licitantes tiverem representantes credenciados presentes na reunião, a Comissão de Licitação disponibilizará um termo de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

11.1.5.5 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

11.1.6 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando ele convocado a

apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **01 (um) dia útil** a contar do resultado que declarou o licitante vencedor.

11.1.6.1 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante.

11.1.7 Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.1.8 Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem 6.2.

11.1.9 Convocação do licitante vencedor para **assinatura do contrato**, no prazo de **02 (dois) dias** úteis, a contar da data da convocação.

11.1.10 O Pregoeiro, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após, as propostas dos licitantes habilitados.

11.2 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens **4.1.1.1** e **4.1.1.2**) poderão ser entregues antecipadamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão.

12 DOS RECURSOS

12.1. Da decisão da Pregoeira de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração a própria Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.4 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, dirigido ao Diretor(a) do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 11.1.10 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será providenciado **mensalmente** após a realização dos serviços, devidamente aprovado pelo Sesc-MA em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **8.1.5**, **8.1.6** e **8.1.7** do

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL FECOMERCIO Nº 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 008/2019 e PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 007/2019.**

14 DO CONTRATO

14.1 A empresa licitante declarada vencedora do certame será regularmente convocada para assinar os respectivos instrumentos de contrato, de forma individualizada, com cada uma das Entidades Licitadoras, nos termos da minuta do ANEXO III deste Edital, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sendo que a recusa injustificada em assinar os mesmos, no prazo fixado para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por conta deste, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento Convocatório ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

14.2 Os respectivos instrumentos de contrato deverão ser assinados pelo representante legal indicado pela empresa licitante em sua Carta de Apresentação da Proposta;

14.3 Na ocasião da assinatura dos referidos instrumentos de contrato, as Entidades Licitadoras/Contratantes disponibilizarão todas as informações julgadas necessárias para emissão dos cartões que serão entregues aos seus empregados por conta do objeto deste.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 Sem prejuízo das demais obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições constantes do presente Instrumento, constituem-se também, em obrigações das partes, aquelas elencadas na Cláusula Segunda, da minuta do(s) respectivo(s) instrumento(s) de Contrato a ser(em) firmado(s) entre as Entidades Licitadoras e a empresa licitante declarada vencedora do certame, além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

16 DO VALOR, FORMA E/OU CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A licitante/Contratada será remunerada, mensalmente, pela “Taxa de Administração” ofertada em sua Proposta, cujo montante será apurado através da aplicação do respectivo percentual (%) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês.

16.2 O pagamento da “taxa de administração” e dos créditos de alimentação devidos mensalmente, serão efetuados pelas respectivas Entidades Licitadoras/Contratantes, de forma individualizada, até o 10º (décimo) dia do mês imediatamente subsequente ao da solicitação dos quantitativos (o que deverá ocorrer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês) mediante a apresentação por esta com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data de vencimento da obrigação, dos competentes documentos de cobrança (devidamente aprovados pelas Entidades Licitantes, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias).

16.2.1 Tais documentos de cobrança deverão ser emitidos pela licitante/Contratada no mês do vencimento da obrigação, obedecidas às disposições legais vigentes no sentido e também, os termos do respectivo instrumento de contrato, com o

pagamento sendo efetuado mediante depósito em favor desta, em banco, agência e conta corrente indicada para tal fim, ou mediante boleto bancário, sendo que os créditos dos respectivos benefícios (vale alimentação) deverão ser efetuados, obrigatoriamente, no primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação destes, pelas Entidades Licitadoras/Contratantes.

16.3 O valor de crédito de cada Cartão Eletrônico, com uso de senha, no início do Contrato, será aproximadamente de R\$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos) por dia de trabalho.

16.4 O valor mencionado no subitem anterior deste variará, a critério das Entidades Licitadoras/Contratantes, conforme estipulado no(s) Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho firmado(s) anualmente, com seus empregados.

16.5 Na “taxa de administração” de serviços que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto do(s) Contrato(s) decorrente(s) desta licitação, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a licitante Contratada pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração.

16.6 Se a Nota Fiscal/Fatura de Serviços não estiver de acordo com o estipulado em Contrato, será estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para sua substituição por outra contendo todas as exigências e/ou corrigidas as irregularidades apontadas, sendo respeitado o mesmo prazo para o pagamento descrito no subitem 16.2 deste.

16.7 A eventual devolução de Nota Fiscal/Fatura de Serviços pelas entidades Contratantes, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante Contratada suspenda a execução dos serviços objeto desta licitação ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e/ou terceiros.

16.8 Poderão ser retidos dos pagamentos devidos à licitante Contratada, os valores que porventura, sejam impostos às Entidades Contratantes, em decorrência de eventual condenação subsidiária ou solidária proferida pela Justiça do Trabalho, ou quaisquer outros possíveis ônus e/ou despesas porventura oriundas de demanda judicial em decorrência do objeto desta licitação.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A recusa injustificada em assinar o ***Pedido ao Fornecedor – PAF e/ou Contrato***, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc-MA, Senac/MA e Fecomércio/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc-MA, Senac/MA e Fecomércio/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.2 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

17.2.1 Advertência por escrito.

17.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc-MA, Senac/MA e Fecomércio/MA por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA, Senac/MA e Fecomércio/MA.

17.2.3 Rescisão do contrato ou do Pedido ao Fornecedor;

17.2.4 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de execução dos serviços, não reconhecidos pelo Sesc-MA, Senac/MA e Fecomércio/MA como justificados.

17.2.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará as entidades licitadoras o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc-MA, Senac/MA e Fecomércio/MA por até dois anos.

17.3 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

17.4 A critério do Sesc-MA, Senac/MA e Fecomércio/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail **cplsescma@gmail.com** até **05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

18.2 Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes do procedimento licitatório em questão que, eventualmente, não possam ser resolvidas de forma amigável entre as partes envolvidas, na esfera extrajudicial.

18.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da CPL, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

18.4 Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse das entidades licitadoras em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado

de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento.

18.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem das entidades licitadoras e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.8 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar à Comissão Permanente de Licitações quando ocorrido durante o certame.

18.9 A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

18.10 A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

18.11 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **7.2**.

18.12 Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta CPL pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o referido prazo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo a documentação será destruída.

18.13 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterados o local e horário.

18.14 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

18.15 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

18.16 Após a homologação do processo *e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF*, não caberá pedido de desistência, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.

18.17 As Entidades Licitadoras se reservam o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou assinatura do Pedido ao Fornecedor - PAF, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

São Luís-MA, 16 de maio de 2019.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeiro e Presidente da CPL

VISTO:

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretor da DAF

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional